

**REGULAMENTO DO TRABALHO DISCENTE EFETIVO (TDE) DO CURSO
ENFERMAGEM**

APROVADO NO CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 012 de 23 de dezembro de 2020.

APROVADO ADEQUAÇÕES NO CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 5 de 19 de dezembro de 2022.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DOS CONCEITOS	2
CAPÍTULO II	3
DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III	4
DA OPERACIONALIZAÇÃO	4
CAPÍTULO IV	5
DAS IMPLICAÇÕES	5
CAPÍTULO V	5
IMPLICAÇÕES DO TDE PARA O PROFESSOR	5
CAPÍTULO VI	6
IMPLICAÇÕES DO TDE PARA INSTITUIÇÃO	6
CAPÍTULO VII	7
IMPACTOS DO TDE PARA A EXECUÇÃO DA CARGA HORÁRIA	7
CAPÍTULO VIII	7
AVALIAÇÃO DO TDE	7
CAPÍTULO IX	7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
APÊNDICE A: FORMULÁRIO DE REGISTRO DO TRABALHO DISCENTE EFETIVO (TDE)	Erro! Indicador não definido.

**REGULAMENTO DO TRABALHO DISCENTE EFETIVO – TDE DO CURSO
ENFERMAGEM**

Dispõe sobre os princípios orientadores para realização do Trabalho Discente Efetivo – TDE, no Curso de Enfermagem Bacharelado da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

A (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL no uso das suas atribuições torna público o presente regulamento para realização do Trabalho Discente Efetivo - TDE.

**CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS**

Art. 1º. O Trabalho Discente Efetivo - TDE é definido como um conjunto de atividades supervisionadas, componentes do curso de Enfermagem Bacharelado ofertado pela FSL, realizadas extraclasse, pelos discentes, desde que programadas, planejadas, supervisionadas e avaliadas pelo docente da disciplina. Deve, obrigatoriamente, estar relacionado à ementa e conteúdos programáticos descritos no Projeto Pedagógico do Curso e nos Planos de Ensino das disciplinas.

Art. 2º. O Trabalho Discente Efetivo engloba atividades realizadas na forma de Metodologias Ativas.

Art. 3º. O TDE poderá, de acordo com o planejamento docente, ser composto de:

- I. Atividade de leitura e pesquisa na biblioteca física ou na Biblioteca Virtual “Minha Biblioteca”;
- II. Atividades de fixação de conteúdos e desenvolvimento de competências, tais como estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, desenvolvimento de projetos, atividades em laboratório, atividades de campo, visitas técnicas, relatórios, oficinas, pesquisas, estudos de casos, seminários, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, dentre outros;

- III. Trabalhos individuais ou em grupo no âmbito interno ou externo às IES com o objetivo de desenvolver estudos de caso, projetos, seminários, análises técnicas, resoluções de situações problemas reais ou simulados, estudos de viabilidades técnicas, júris simulados, entre outros.

Parágrafo único: O TDE é componente integrante da carga horária das disciplinas. Deve, portanto, ser realizado pelos discentes como requisito parcial para a obtenção da aprovação na disciplina.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do Trabalho Discente Efetivo:

- I. Promover a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no projeto pedagógico do curso, contribuindo para a integralização do currículo do curso;
- II. Promover a melhoria do desempenho acadêmico e profissional dos graduandos por meio do desenvolvimento de práticas pedagógicas que priorizem a sua participação ativa no processo de formação, promovendo o aprendizado autônomo e sua progressiva autonomia intelectual;
- III. Possibilitar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que possibilitem ampliar o envolvimento dos estudantes, favorecendo o trabalho individual e coletivo em atividades diversas, dentro e fora de sala de aula, fortalecendo a articulação da teoria com a prática e a aproximação com o campo de atuação profissional;
- IV. Diversificar e flexibilizar as atividades acadêmico-pedagógicas do curso de Enfermagem Bacharelado, distribuindo as horas de trabalho dos estudantes em aulas presenciais e momentos de estudo orientado, por meio de atividades diversas como trabalhos individuais e em grupos, estudos prévios e complementares às aulas, estudos dirigidos, exercícios diversos para consolidação e/ou ampliação de conhecimentos, atividades de elaboração e síntese, além de eventos diversos como seminários, palestras, visitas, e outras formas de participação ativa dos estudantes no seu processo de formação.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º. O Trabalho Discente efetivo – TDE deverá ser detalhado nos Planos de Ensino das disciplinas aos quais se vinculam e, aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE junto com o Conselho de Curso e deverá, obrigatoriamente, está relacionado à ementa, conteúdo e competências descritas no Projeto Pedagógico do Curso para cada disciplina.

Art. 6º. O TDE deverá ser composto de atividades acadêmicas extraclasse desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes, não se confundindo com as Atividades Complementares, Atividades Extensionistas e/ou com Atividades remotas por meios digitais.

Art. 7º. O Trabalho Discente Efetivo deverá ser registrado em formulário próprio (apêndices -A), obedecendo às instruções e procedimentos definidos, para fins de registro e controle acadêmicos.

Art. 8º. Caberá ao coordenador acompanhar e avaliar a elaboração das atividades do TDE, afim de, assegurar a qualidade das propostas, que contemplem formação de competências, habilidades e atitudes previstas nas diretrizes curriculares nacionais do curso.

Art. 9º. Caberá aos docentes responsáveis pelo Trabalho Discente efetivo supervisionar, avaliar e registrar o desempenho dos alunos. No final do semestre, o professor deverá entregar ao coordenador do curso os formulários das atividades realizadas pelos discentes, além de listas de controle de entrega dessas atividades, pelos alunos.

Art. 10º. A avaliação de desempenho dos alunos no Trabalho Discente Efetivo comporá a avaliação das disciplinas nas quais estão inseridas, conforme Sistema Avaliativo da Instituição, dentro da pontuação destinada às Atividades Avaliativas.

Art. 11. O Trabalho Discente Efetivo - TDE não poderá ser utilizado para reposição de aulas presenciais não ministradas pelos docentes.

CAPÍTULO IV DAS IMPLICAÇÕES

Art. 12. O TDE é componente integrante da carga horária das disciplinas. Deve, portanto, ser realizados pelos discentes como requisito parcial para a obtenção da aprovação na disciplina.

Art. 13. O Trabalho Discente Efetivo previsto em cada disciplina será realizado pelos estudantes em ambientes institucionais ou fora deles, sob a supervisão dos docentes – não havendo necessidade de ser *in loco*, mas conforme previsão da atividade elaborada pelo professor, em vista da adequada consecução dos objetivos propostos pelas atividades.

Art. 14. TDE é um complemento da carga horária, deverá ser lançado no Plano de Ensino, com a sua descrição, cronograma, meio de avaliação e finalização. No cabeçalho do Plano de Ensino deverá constar a carga horária efetiva de aulas presenciais e a carga horária de aulas extraclasse ou práticas. Nos Diários de Classe deverão ser registradas as atividades realizadas no formato TDE.

CAPÍTULO V IMPLICAÇÕES DO TDE PARA O PROFESSOR

Art. 15. Para realizar as atividades de TDE, o professor pode tanto fazer uso dos conteúdos públicos existentes quanto de suas próprias estratégias didáticas (por exemplo, arquivos power point, textos, apostilas, vídeos e demais instrumentos de uso exclusivo do próprio docente), sendo vedada a exploração para outros fins de material

dessa natureza por parte da instituição por qualquer meio (reprodução, venda, entre outros).

Art. 16. O professor deverá organizar as atividades de modo didático e objetivo, fazendo uso de textos (por meio de links, e-books e/ou bibliografia), vídeos ou áudios, propondo exercícios, trabalhos, análises, pareceres, resumos, entre outros.

Art. 17. Atribuições do docente diante do TDE:

- I. planejar as atividades, em razão da carga horária, distribuindo-as preferencialmente ao longo do semestre;
- II. disponibilizar as atividades e a orientação necessária, logo no início do semestre;
- III. supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes;
- IV. avaliar os conteúdos apresentados pelos alunos;
- V. receber dos alunos os trabalhos, e enviá-los para Coordenação de Curso de Graduação, juntamente com a planilha de apresentação do TDE, com todos os dados sobre os trabalhos apresentados, objetivo, habilidades e competências esperadas dos alunos.

CAPÍTULO VI

IMPLICAÇÕES DO TDE PARA INSTITUIÇÃO

Art. 18. As IES deverão prover as condições necessárias para que o TDE seja implantado de forma adequada, sem comprometer a qualidade desejada em relação ao curso. Para tanto, a instituição oferecerá:

- I – Orientação ao coordenador de Curso de Enfermagem e este orientará os docentes para a compreensão e a utilização do TDE;
- II - Acompanhamento pedagógico dos docentes, a fim de garantir a qualidade das atividades propostas.
- III - Avaliação contínua e sistemática da aplicação do método no curso de Enfermagem, a fim de assegurar a qualidade da atividade, em favor do crescente desenvolvimento com qualidade do ensino ofertado pela instituição.

CAPÍTULO VII

IMPACTOS DO TDE PARA A EXECUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 19. Com a adoção do TDE, o curso de Enfermagem passa a planejar um conjunto de atividades discentes efetivas, compatíveis dentro da carga horária prevista para cada disciplina (a hora-aula é de 60 minutos sendo 50 minutos em sala de aula e 10 minutos de Trabalho Discente Efetivo), conforme exemplo da tabela abaixo:

Carga horária da disciplina	Horas aulas presenciais	Carga horária do TDE
40	33h20min	6h40min
60	50h00min	10h00min
80	66h40min	13h20min

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DO TDE

Art. 20. As atividades do TDE deverão ser avaliadas a critério do Coordenador do Curso e de acordo com os conteúdos e competências esperadas para a disciplina, sendo certo que equivale a 10% da nota final do aluno, no semestre.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Quaisquer eventualidades que não abarcam o presente regulamento serão dirimidas pela COPECI e CONSUP.

Art. 22. O Presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior – CONSUP da Faculdade Santa Luzia – FSL.

Santa Inês - MA, 19 de dezembro de 2022



Luis Martins Machado
Diretor Geral